



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 052/2025/SMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250403/0022-28

SECRETARIA E	DE	ASSISTENCIA	SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

O(A) SECRET	ARIA DE ASSIST	ENCIA SOCIA	AL, com se	ede no(a)	, inscri	to(a) no
CNPJ/MF sob	o, neste ato re	oresentado(a) pelo(a) S	r(a) MARIA	VALNEID	A ALVES
LUNA,	doravante	denomin	ıada	CONTRA	TANTE,	€
o(a)			,	inscrito	o(a)	no
CPF/CNPJ				,	se	diado(a)
no(a)		dora	vante des	ignada CON	ITRATAD:	A, neste
ato represen	tada pelo(a) Sr.((a)		,	inscrito	no CPF
$n^{\underline{o}}\ \dots \dots$, tendo e	m vista o	que consta	a no Prod	cesso nº
00005.20250	403/0022-28 e ei	m observânc	ia às dispo	sições da L	ei nº 14.:	133 de 1
de abril de 20)21, resolvem cel	ebrar o prese	ente Termo	o de Contra	to, decor	rente da
Contratação	Direta nº 052/20	025/SMAS,	mediante	as cláusula	is e cond	dições a
seguir enunci	adas.					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, PARA SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCAS KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 UND BANHEIRA INFANTIL EM PLÁSTICO TAMANHO 20 LITROS, CORES VARIADAS; 01 ANTISSÉPTICO DERMATOLOGICAMENTE HIPOALERGICA; 01 UND COLONIA INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGICA; 01 UND SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, CABELOS CACHEADOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOARLEGICA; KIT CUEIRO 100% ALGODÃO 50 CM X 80 CM PACOTE COM 03 UNIDADES; 01 UND TOALHA FRALDA COM CAPUZ 100% ALGODÃO CORES VARIADAS; BODY MANGA LONGA TAMANHO P; 01 UND MIJÃO (CULOTE) BEBÊ MALHA LISO SEM PÉ TAMANHO P CORES VARIADAS PACOTE COM 03 UNIDADES; 01 UND MEIA 100% POLIAMIDA CORES VARIADAS PACOTE COM 03 PARES; MANTA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS TAMANHO 80X70CM; 01 UND CAMISETA PARA RECÉM NASCIDOS CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% ALGODÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM- NASCIDO	210.0	Kit		

AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, PARA SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCAS KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 UND BANHEIRA INFANTIL EM PLÁSTICO TAMANHO 20 LITROS, CORES VARIADAS; 01 UND SABONETE ANTISSÉPTICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGICA; 01 UND COLONIA INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGICA; 01 UND SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, CABELOS CACHEADOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALEGICA; KIT CUEIRO 100% ALGODÃO 50 CM X 80 CM PACOTE COM 03 UNIDADES; 01 UND TOALHA FRALDA COM CAPUZ 100% ALGODÃO CORES VARIADAS; BODY MANGA LONGA TAMANHO P; 01 UND MIJÃO (CULOTE) BEBÉ MALHA LISO SEM PÉ TAMANHO P CORES VARIADAS PACOTE COM 03 UNIDADES; 01 UND MEIA 100% POLIAMIDA CORES VARIADAS PACOTE COM 03 UNIDADES; 01 UND MEIA 100% POLIAMIDA CORES VARIADAS PACOTE COM 03 CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% ALGODÃO

	,		^
2 CI	ΔΙΙΣΙΙΙ	A SEGUNDA	- VIGENCIA

								Contrato				
Termo	de F	Referênci	a, c	om início	na dat	:a de	/_	/	е	encerra	mento	em
/_	_/_	, pro	rrog	ável na fo	rma do	o art. 10)7 d	a Lei nº 1	4.1	.33 de 2	021.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(),	confo	rme
	ixo espe									

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Assistencia Social, na classificação abaixo: 0501.08.122.0002.2.027 - Gestao e Manutencao dos Servicos Admin. da Secretaria de Assistencia Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903215 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

5. CLÁUSULA OUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o} 052/2025/SMAS.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.





- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 052/2025/SMAS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{o}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

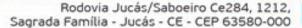
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.







17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,		
	-I -	-1 - 20
1110 A A A A B	αΔ	de 20
TUCAS/CL		ue zu

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ/MF Nº 14.493.192/0001-20 MARIA VALNEIDA ALVES LUNA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.